



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Lei n ° 1013/2000

Dá Nova Redação ao item II, do art. 6 °, seção II, da Lei 878/96.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 ° - O item II, do art 6 °, seção II, da Lei n ° 878/96, de 28 de junho de 1996, passa a ter a seguinte Redação: II – as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 2 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 ° - Revogadas as disposições em contrário, sobremaneira o item II, do art. 6 °, seção II, da Lei 878/96.

São Bonifácio, 03 de abril de 2 000.


Dr. Dimas Espindola
Prefeito Municipal

Municipal, na data supra.

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura


Luis Kolling
Secretário Geral